

**MOÇÃO DE APELO Nº 007 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**  
Vereador Lélío Alvarenga

**Solicitar ao Supremo Tribunal Federal  
parecer contrário a ADI 5668.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis:

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 137, do Regimento Interno, Moção de Apelo, a ser encaminhada ao **Supremo Tribunal Federal contra a ADI 5668-ADI de Gênero**, que discute a constitucionalidade de leis municipais e estaduais que proíbem a inclusão de expressões relacionadas à ideologia, identidade e orientação de gênero nas escolas públicas.

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 2020.



**Lélío Alvarenga**  
Vereador PSC Anápolis

SB



## **J U S T I F I C A T I V A**

Em decorrência da Ação proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), pautada para apreciação no dia 11 de novembro do corrente ano, ocasião que será discorrido acerca da constitucionalidade de leis municipais e estaduais que proíbem a inclusão de expressões relacionadas à ideologia, identidade e orientação de gênero nas escolas públicas. O tema é objeto da ADPFs 462, 466 e 578, bem como da ADI 5668;

Evidenciamos que o objetivo foi maldosamente definido como combate ao *bullying* homofóbico nas escolas, mas a realidade passa longe disso. Não se trata de ensinar às crianças que se deve respeitar qualquer pessoa simplesmente pela sua natureza humana, mas sim de ideologizar crianças, longe da vigilância dos pais, acerca da maior farsa dos últimos tempos: a ideologia de gênero, um embuste ideológico travestido de teoria científica que diz que a natureza sexual humana é biologicamente insignificante e que cabe à pessoa decidir o que será independente desta mesma condição biológica. É dizer a um menino: “Não importa que você tenha nascido homem, que seu corpo produza hormônios masculinos, que você tenha órgãos masculinos... Isso não significa rigorosamente nada, esteja ‘livre’ para ser o que quiser.” Não à toa, que o número de crianças confusas sexualmente cresce nos países onde a ideologia de gênero foi aceita e empurrada grotescamente às crianças.

Entendemos que do ponto de vista cristão, bem como de saúde, a presente ação agride a dignidade da família e por conseqüente ocasiona transtornos psicológicos e mentais. Perante a presente possibilidade que dificilmente será rejeitada por este Colegiado, este legislador vem manifestar seu repúdio e seu descontentamento com tal propositura, vez que fere todos os seus princípios cristãos, éticos e morais, apelamos para esse Tribunal, emitir parecer contrário a tal ação.

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 2020.

  
**Lélcio Alvarenga**  
Vereador PSC Anápolis